

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA
AVANÇADA S.A****PORTARIA Nº 61, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ANTONIO PICCOLI JÚNIOR, CPF nº 021.337.830-24, Mat. SIAPE nº 2066770, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 037/2017, mantido com a empresa GRAM LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS LTDA - ME.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor DIORNEY LAURO DE SOUZA SALGUEIRO, CPF nº 441.484.100-34, Mat. SIAPE nº 2012135, cargo Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o item I do artigo 42 do Regimento Interno do IBICT, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Atualizar, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, Art. 5º, da Portaria IBICT nº61 de 03 de novembro de 2014, o “Anexo I – Tabela de Bolsas / Critérios de enquadramento de bolsas de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica”, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º: A realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como de estímulo à inovação poderá ocorrer junto a instituições privadas, órgãos públicos e instituições no exterior;

§ 2º: O valor mensal a ser pago em remuneração às atividades mencionadas no § 1o, art. 1o, aos integrantes de equipes de projetos, está disposto no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer normas para o recebimento de bolsas pelos servidores ativos e inativos do IBICT na participação de projetos geridos por fundações de apoio, conforme recomendação do Conselho Técnico Científico (CTC) em reunião de 11 de julho de 2014, quando da apresentação da Portaria IBICT nº 61 de 03 de novembro de 2014 para aprovação.

§ 1º: A participação do servidor do IBICT, ativo ou inativo, em projetos geridos por fundações de apoio - seja na coordenação ou nas atividades de pesquisa - com recebimento de bolsa, deverá ser baseada em plano de trabalho no qual sejam precisamente definidos: objetivo, metodologia, atividades com cronograma de execução e resultados, que deverá ser aprovado pela Diretoria e Coordenação Geral ao qual esteja vinculado;

§ 2º: A carga horária dedicada às atividades para servidores ativos não deve ultrapassar 8 horas semanais;

§ 3º: O valor mensal recebido pelo servidor do IBICT, ativo ou inativo, deverá ser enquadrado conforme critérios e valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria, não podendo ultrapassar 60% do valor bruto da remuneração do servidor. Adicionalmente, a soma de todos os recebimentos do servidor no projeto não poderá ultrapassar 15% do valor total do projeto, nem a soma dos recebimentos mensais poderá ultrapassar 1% do valor total do projeto.

§ 4º: O servidor que atuar em mais de um projeto, poderá receber mais de uma bolsa desde que o valor da soma destas bolsas não extrapole o disposto no § 3o deste artigo.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, aplicando-se a todos os projetos desenvolvidos com a colaboração das fundações de apoio, a partir da data de publicação no Boletim Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

ANEXO I – TABELA DE BOLSAS

(Atualização conforme previsto na Portaria IBICT nº61 de 03 de novembro de 2014)
Critérios de enquadramento de bolsas de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica

Critérios de Enquadramento				
Modalidade	Finalidade	Nível	Formação e/ou Experiência	Valor
Coordenação de Projetos	Apoiar pesquisadores individuais cadastrados no currículo Lattes do CNPq, bem como servidores públicos de IFES e ICTs detentores de títulos, que apresentem destacado desempenho na coordenação de atividades de pesquisa.	I	Doutor com experiência efetiva mínima de 6 (seis) anos em coordenação de projetos de P&D ou extensão; ou ainda, profissional com, no mínimo, 12 (doze) anos na coordenação e gestão de projetos de P&D ou extensão.	Até R\$ 7.000,00
		II	Doutor com experiência efetiva mínima de 3 (três) anos em coordenação de projetos de P&D ou extensão; ou ainda, profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos na coordenação de projetos de P&D ou extensão.	Até R\$5.000,00
		III	Mestre com experiência efetiva mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de P&D ou extensão; ou ainda, profissional com, no mínimo, 08 (oito) anos na coordenação de projetos de P&D ou extensão.	Até R\$4.000,00
Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento, Extensão e Inovação	Apoiar pesquisadores individuais cadastrados no currículo Lattes do CNPq, bem como servidores públicos de IFES e ICTs detentores de títulos, que apresentem destacado desempenho na gestão e desenvolvimento de atividades de pesquisa.	I	Profissional com 12 (doze) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 9 (nove) anos.	Até R\$7.000,00
		II	Profissional com 10 (dez) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor há, no mínimo, 3 (três) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 7 (sete) anos.	Até R\$5.000,00
		III	Profissional com 8 (oito) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com grau de mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos.	Até R\$4.000,00
		IV	Profissional com 6 (seis) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com grau de mestre há, no mínimo, 3 anos.	Até R\$3.000,00
		V	Profissional, vinculado ao projeto, em treinamento ou intercâmbio para o desenvolvimento de atividades em outras instituições no exterior	Até US\$2,000

Formação em C&T	Incentivar o interesse pela pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em estudantes de ensino médio e superior (iniciação científica), e servidores com cargo de nível intermediário	I	Profissional com diploma de nível superior; ou técnico de nível médio com diploma de escola técnica reconhecida pelo MEC e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional ou experiência como assistente de pesquisa.	Até R\$2.500,00
		II	Técnico de nível médio com diploma de escola técnica reconhecida pelo MEC, e no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional ou experiência como assistente de pesquisa.	Até R\$2.000,00
		III	Técnico com diploma ou formação profissionalizante.	Até R\$1.200,00
		IV	Estudante de nível superior que esteja participando de atividades relacionadas com os projetos a cargo do IBICT	Até 1.200,00 (auxílio transporte e auxílio alimentação já inclusos)

ATOS DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 02.0005.00/2016

Processo nº 01200.001463/2016-71

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02.0005.00/2016 firmado entre a União, por intermédio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) e a empresa OI MÓVEL S/A.

OBJETO: Por este apostilamento, o CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN reajusta o valor do Contrato nº 02.0005.00/2016, em 3,61%, passando, dessa forma, os valores para os da tabela abaixo, com fundamento no art. 40, inciso XI, no art. 55, inciso III e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c as disposições da Lei nº 10.192/2001 (arts. 2º e 3º), do Decreto nº 2.271/97 (art. 5º) e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 (com as alterações posteriores).